



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E A
FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CIPOTÂNEA-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Cipotânea-MG para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e fundos vinculados às áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Cipotânea estima a receita e fixa a despesa em R\$ 33.714.899,00 (trinta e três milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais), para o exercício financeiro de 2026, sendo R\$ 20.245.267,60 (vinte milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 13.469.631,40 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 3º A receita total é estimada em R\$ 33.714.899,00 (trinta e três milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais), sendo distribuída conforme o seguinte quadro:

1 RECEITAS CORRENTES	R\$ 38.911.871,00
1.1 Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.227.822,00
1.2 Contribuições	R\$ 230.019,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 620.372,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 36.823.658,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 10.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	
2.4 Transferências de Capital	R\$ 200.000,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -5.396.972,00
9.5 FUNDEB	R\$ -5.396.972,00

Art. 4º A despesa é fixada no mesmo montante da receita, em R\$ R\$ R\$ 33.714.899,00, distribuída por função de governo:

1	CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA	
1.1	GABINETE E SECRETARIA LEGISLATIVO	1.904.605,43
1.1.1	CORPO LEGISLATIVO	730.000,00
1.1.2	SECRETARIA	585.000,00


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.4	CONTABILIDADE	35.000,00
1.1.5	SERVICOS GERAIS DA CAMARA	554.605,43
		1.904.605,43
2	MUNICIPIO DE CIPOTANEA	
2.1	GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	523.000,00
2.1.1	GABINETE DO EXECUTIVO	523.000,00
2.2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	986.520,00
2.2.1	SECRETARIA DE GOVERNO	986.520,00
2.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	2.303.216,00
2.3.1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	2.303.216,00
2.4	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	1.059.704,93
2.4.1	SERVIÇO DE CULTURA	943.975,38
2.4.3	SERVIÇO DE ESPORTE	115.729,55
2.5	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	431.843,16
2.5.1	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	431.843,16
2.6	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	21.200,00
2.6.1	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	21.200,00
2.7	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	3.664.105,17
2.7.1	SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUARIA	940.922,73
2.7.2	SERVIÇO DE SANEAMENTO	948.077,27
2.7.3	SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
2.7.4	SERVIÇO DE ESTRADAS RURAIS	1.765.105,17
2.8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	277.500,00
2.8.1	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	277.500,00
2.9	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	934.740,90
2.9.1	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	934.740,90
2.10	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	206.000,00
2.10.1	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	206.000,00
2.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	711.000,00
2.11.1	SERVIÇO DE SAÚDE	711.000,00
2.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.963.342,41
2.12.1	BLOCO GESTÃO DO SUS	10.500,00
2.12.2	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	6.548.688,94
2.12.3	BLOCO ATENÇÃO DE MÊDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.606.739,47
2.12.4	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	206.664,00
2.12.5	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	555.000,00
2.12.6	BLOCO INVESTIMENTOS	35.750,00
2.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.796.465,00
2.13.1	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	4.440.501,00
2.13.2	FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	2.355.964,00
2.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.589.656,00
2.14.1	SERVIÇO DE OBRAS	2.153.504,17
2.14.2	SERVIÇO DE URBANISMO	436.151,83
2.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	222.000,00
2.15.1	SERVIÇO DE TRANSPORTES	222.000,00
2.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00
2.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00
		31.810.293,57
	Total da Despesa Fixada	33.714.899,00

Art. 5º A execução orçamentária observará os programas do Plano Plurianual 2026-2029, organizados por programas finalísticos e de apoio administrativo, com respectivas ações orçamentárias, produtos e metas.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Fica instituída a Reserva de Contingência no valor de R\$ 120.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme art. 5º, inciso III, da LRF, que poderão também ser destinados a abertura de créditos adicionais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, mediante utilização dos recursos previstos no inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

II – Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964

III – Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964

IV – Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único- Poderá o chefe do Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categorias de programações já existentes.

Art. 8º A verba consignada a Câmara Municipal, no art. 2º desta Lei, ser-lhe-á liberada em duodécimos mensalmente até o dia 20 de cada mês, observando necessidades e limites.

Art. 9º Adequar-se-á a Lei das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, devido a alterações nas previsões de receitas e fixação das despesas para o exercício de 2026, sendo os valores, os constantes da presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 24 de dezembro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 24 de 12 de 25

Hugo Guimarães

Hugo Guimarães
Secretário de Governo